



Ofício n.º 123/2013

São Jorge D'Oeste, 06 de maio de 2013.

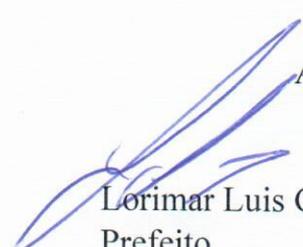
À Sua Excelência o Senhor
OSMAR MARMITT
Presidente da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste
São Jorge D'Oeste – PR

Ref.: encaminha o Projeto de Lei nº 19/2013

Senhor Presidente,
Senhores vereadores.

- 1 Encaminhamos para análise e aprovação os **Projetos de Lei nº 19/2013**.
- 2 Pedimos que o mesmo seja apreciado em **regime de urgência**, convocando-se sessões extraordinárias, para sua votação, se for o caso.
- 3 Contando com a especial atenção de Vossa Excelência, antecipadamente agradecemos, renovando os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Lorimar Luis Gaio
Prefeito

Declaro que recebi

08/05/2013

Câmara Municipal de
São Jorge D'Oeste -Pr.
CNPJ 02.232.834/0001-58
Fone (46) 3534-1072

APROVADO POR UNANIMIDADE EM
2ª VOTAÇÃO NA SESSÃO ORDINÁRIA
DE 03-06-2013



MUNICÍPIO DE
Estado do Paraná

SÃO JORGE D'OESTE

www.pmsjorge.pr.gov.br / CPNJ 76.995.380/0001-03
Projeto de Lei nº 019/2013



Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas SEBRAE

A Câmara de Vereadores de SÃO JORGE D'OESTE, aprovou e eu, LORIMAR LUÍS GAIO – Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas-SEBRAE, com o objetivo de estimular o surgimento de novos empreendimentos, estimular a ampliação e a diversificação de negócios já estabelecidos, prestar esclarecimentos e orientação a empreendedores e empresários; referentes ao programa Cidade Empreendedora, como descrito no chamamento público 02/2012 SEBRAE.

Art. 2º. O prazo de vigência do convênio será até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado à critério da Administração Municipal, por 12 (doze) meses.

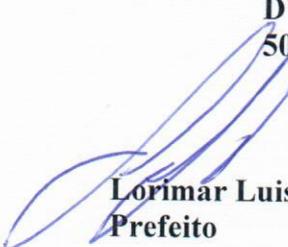
Art.3º. O Município repassará ao SEBRAE, o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para manutenção do objeto do convênio.

Art.4º. As despesas decorrentes do convênio correrão na seguinte dotação orçamentária:

13 – Diretoria de Indústria, Comércio e Turismo
13.001 - Divisão de Indústria e Comércio
22.661.00192-047 - Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio

Art.5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge
D'Oeste - PR, aos seis de maio de dois mil e treze,
50º ano de emancipação.**


**Lorimar Luis Gaio
Prefeito**



JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 019/2013

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Apresentamos-lhes o presente Projeto de Lei, o qual tem por objetivo aprovar convenio com SEBRAE a qual tem a finalidade de firmar parceria para o Programa Cidade Empreendedora.

O referido convênio tem como intuito de apoiar a prestação de serviços de consultoria a Prefeitura Municipal para melhoria das atividades das pequenas e micro empresas e da Cidade

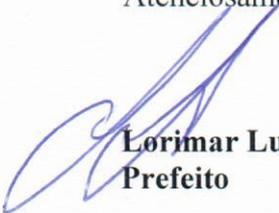
Entre as políticas públicas que a cidade precisa implementar, está o apoio à criação de incubadoras de empresas; incentivo à formação de distritos industriais; apoio a feiras e exposições para dinamização do comércio local; provimento e manutenção da infra-estrutura adequada para produção e comercialização de bens; execução de programas de educação empreendedora nas escolas; incentivo ao microcrédito; desburocratização; e compras governamentais locais, entre outras.

As cidades que optam por uma gestão empreendedora desempenham três funções que são essenciais para o desenvolvimento: Preparar pessoas e famílias para a vida moderna, com educação, informação e comunicação; Integrar os diferentes setores e mercados, oferecendo uma utilização mais eficiente de capital e trabalho; Estimular a inovação nas instituições e empresas que desenvolvem novos serviços e produtos para atender as expectativas sociais.

Desta maneira, pedimos o empenho dos Vereadores para a aprovação do referido Projeto de Lei, o mais breve possível.

São Jorge D'Oeste, 6 de maio de 2013

Atenciosamente,


Lorimar Luis Gaio
Prefeito